PREFEITURA DE
XAXIM

DECISÃO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

Reuniram-se no dia 09 de novembro de 2020 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, a Pregoeira e demais componentes da Equipe de Apoio para emissão de parecer referente ao Processo Licitatório nº 119/2020, Pregão Presencial nº 058/2020, que tem como objeto o R**egistro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem automotiva de veículos leves, médios, caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, implementos e afins, pertencentes ao Município de Xaxim e suas Secretarias, Departamentos e Órgãos.**

Durante a sessão realizada no dia 20 de outubro de 2020 para julgamento da licitação, a empresa **Tiago Buratti,** foi vencedora da etapa de lances dos itens 8, 9, 13 e 14, a qual na fase de habilitação foi inabilitada por não ter apresentado o Alvará de Localização e/ou Funcionamento. A Pregoeira por sua vez, transferiu esses itens para o próximo classificado, qual seja, a empresa **Guarani Serviços Automotivos Ltda**.

No dia 22 de outubro o representante da empresa **Guarani Serviços Automotivos Ltda** protocolou junto ao Setor de Licitações pedido de desistência dos itens citados, alegando que não tem condições de executar os serviços no valor final, visto o aumento dos preços nos produtos utilizados para a higienização, além da água e mão-de-obra necessária.

Em análise da Pregoeira sobre o pedido e os preços finais:

Item 8 – lavação rápida de veículo médio, interna e externamente pelo preço de R$ 12,90, enquanto o preço máximo proposto no processo era de R$ 50,00, e o praticado no mercado varia entre R$ 50,00 e R$ 60,00.

Item 9 – lavação rápida de veículo de passeio, interna e externamente pelo preço de R$ 9,00, enquanto o preço máximo proposto no processo era de R$ 35,00, e o praticado no mercado varia entre R$ 25,00 e R$ 50,00.

Item 13 – lavação completa de veículo de passeio, inclusive com higienização, remoção de poltronas, carpetes, limpeza do teto, pelo preço de R$ 25,00, enquanto o preço máximo proposto no processo era de R$ 240,00, e o praticado no mercado varia de R$ 200,00 a R$ 300,00.

Item 14 – lavação completa de veículo médio, inclusive com higienização, remoção de poltronas, carpetes, limpeza do teto, pelo preço de R$ 28,00, enquanto o preço máximo proposto no processo era de R$ 350,00, e o praticado no mercado varia de R$ 300,00 a R$ 400,00.

Com base no relato acima, a Pregoeira e Equipe de Apoio, avaliando os preços praticados na cidade e entendendo que o preço final é considerado inexequível, tendo como objetivo minimizar os riscos de uma futura inexecução contratual, já que o particular, ao apresentar proposta de preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir, entende que o processo licitatório deve ser anulado parcialmente, mais especificamente os itens 8, 9, 13 e 14.

Recomendo a aplicação de advertência as empresas **Tiago Buratti** e **Guarani Serviços Automotivos Ltda**, que reduziram o preços de forma inexequível e alegaram posteriormente não terem condições de cumprir com as condições estabelecidas no edital.

Sendo assim, remeto o presente para decisão da Autoridade Competente.

Xaxim, 10 de novembro de 2020.

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em face do parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, decido pela **ANULAÇÃO PARCIAL** do processo.

Dê-se ciência aos interessados.

Xaxim/SC, em 10 de novembro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal